

DECRETO N.º 042, de 19 março de 2020.

“Complementa o Decreto nº 038/2020, que decreta situação de emergência na saúde pública do Município de Santa Fé de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), na forma que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as novas orientações do Governo de Estado para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19), conforme Decreto Estadual nº 9637/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Santa Fé de Goiás/GO, pelo período de 15 (quinze) dias, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, **ratificando os termos do Decreto Municipal nº 038 de 16 de março de 2020**, e determinando ainda, **nos termos do Decreto Estadual nº 9637/2020**, que:

I – A suspensão por prazo indeterminado de todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza que gerem aglomeração;

II – A suspensão de visitas na Casa de Apoio “Vinhas do Rei”;

III – A suspensão da realização da feira livre;

IV – A suspensão do transporte escolar para alunos do meio rural;

V - A suspensão de todas as atividades em academias, clubes, bares, restaurantes e clínicas de estética, excetuando os serviços de entrega, quando cabível;

VI – A suspensão de atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

VII – A suspensão de todas as consultas eletivas no Hospital Municipal e na UBS;

VIII – A suspensão das viagens intermunicipais pela Secretaria de Saúde, exceto os tratamentos prioritários (Hemodiálise e Araújo Jorge);

IX – A suspensão do atendimento de fisioterapeuta, psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista pela Secretária de Saúde;

X – A suspensão das reuniões dos grupos que ocorriam na UBS;

XI – A suspensão dos eventos de SCFV realizados em grupo e por todas as oficinas vinculadas ao CRAS. Os atendimentos de desbloqueio de Bolsa Família e BPC/LOAS serão realizados apenas mediante por agendamento pelo telefone (62) 3385.1322;

XII – A suspensão de cultos/ missas e demais atividades religiosas que promova aglomerações fora e dentro de seus templo/igrejas;

XIII – A dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esse decreto, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13979/2020.

Art. 2º - A suspensão do atendimento externo de todos os órgãos da Administração Pública Local, sendo que o funcionamento se dará apenas interno, no horário de 7:00 às 11:00.

Parágrafo Primeiro – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, devendo a mesma estabelecer sua forma de atendimento à população, observando ao disposto neste Decreto, no Decreto Estadual e nas normas federais.

Parágrafo Segundo – O Departamento de Ação Urbana deverá cumprir com suas funções normalmente.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Saúde compelida a adotar todas as medidas previstas na Lei Federal 13979/2020 e na Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020 referente as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), principalmente no que tange a isolamento e internação de contaminados e suspeitos de contaminação.

Art. 4º - Em caso de descumprimento **conforme determinado pelo Governo Estadual**, poderão ser penalizadas por crime de desobediência (artigo 268 do Decreto Federal 2848/40) e multadas, na forma legal.

Art. 5º - O prazo estabelecido neste Decreto e no Decreto Municipal nº 038/2020 poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezanove dias do mês de março ano de 2020.


MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal